

Santo André, 24 de junho de 2025.

De: Consultor Legislativo - 04

Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Referencia:

Processo: nº 3790/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 145/2025

Autoria: Ver. Denis Gambá

Ementa: PROJETO DE LEI CM nº 145/2025, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social no município de Santo André e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

1. Em nosso entendimento, não há como esta matéria ser legislada no âmbito da municipalidade, pois como até mesmo citado na própria propositura, a proteção do direito buscado em prol dos munícipes foi alcançada na Lei Federal nº 11.888/2008. A referida norma já estabelece as **diretrizes e normas gerais** para a assistência técnica pública e gratuita para famílias de baixa renda, **cabendo ao MUNICÍPIO, POR MEIO DE ATOS CONCRETOS DO PODER EXECUTIVO**, disponibilizar este serviço aos que atendem aos requisitos legais já existentes.
2. Nestas condições, a medida mais apropriada é o arquivamento do mesmo, diante do acima apontado. **Ainda, pela natureza técnica do assunto, sugiro o envio de COTA ao Executivo.**
3. Caso não seja este o entendimento da nobre Comissão, **o quórum para a aprovação da mesma é o de maioria simples**, nos termos da LOM andreense.

Era o que cabia ser informado por este advogado.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos

Marcos José Cesare
Consultor Legislativo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400300038003200390034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.